



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2023

O Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal de Anitápolis, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.332/0001-92, representado neste ato por Solange Back, prefeita municipal, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para contratação da empresa CUNHA INSTALAÇÕES E TELEFONICAS LTDA, para a prestação de serviço de Telefonia fixa e móvel digital com equipamento em comodata, para Prefeitura Municipal de Anitápolis com especificações que atendam uma quantidade mínima de 30 ramais digitais.

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra amparo no inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores que diz:

“Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Anitápolis está com a central de telefonia precário já vem fazendo algum tempo. Os gastos com a prestação de serviço e equipamentos são permanentes sem conseguir ter assistência ou manutenção, por tais situações o Município foi em busca de orçamentos e empresas prestadoras de serviços no ramo de atividade de telefonia móvel e fixa. Sendo que é um meio de comunicação de alta relevância para realizações de atividades internas e externas é principalmente para os Municípios ter acesso as informações necessárias. Pois estes serviços são essenciais à operacionalização das atividades prestadas pelo Município de Anitápolis, proporcionando canais de atendimento ao público interno e externo, e especialmente às necessidades gerais da Administração.

O serviço de telefonia caracteriza-se como um dos principais meios de comunicação utilizados, tanto para cumprimento dos fins institucionais quanto para atendimento aos Municípios. A utilização deste meio de comunicação requer um mecanismo de constante atualização tecnológica e segurança operacional, com a finalidade de assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços prestados. Nesta esteira, destaca-se que a continuidade na prestação deste serviço torna imperativa a contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia, de modo a suprir as necessidades de comunicações telefônicas desta Administração com economicidade e eficiência.

A presente contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados com recursos tecnologicamente atualizados, para garantir a instalação, configuração e licenças de ramais, licença para mesa virtual, manutenção e assistência técnica referente ao serviço de telefonia como meio de comunicação com os fornecedores, prestadores de serviço e sociedade em geral.

A razão desta contratação encontra devidamente amparada pelo Art. 24 inciso II da lei 8.666, sendo que o valor total do objeto a ser adquirido não ultrapassa 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Porém, fica ressalvado que novas aquisições do objeto acima descrito podem caracterizar fracionamento indevido de despesa.

3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da proposta ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste serviço. A razão da opção em se contratar a empresa CUNHA INSTALAÇÕES E TELEFONICAS LTDA, foi por ter apresentado proposta dentro da realidade de mercado e com serviços completo de telefonia e equipamento em comodata para o Município, sendo que o preço proposto para a contratação direta no valor global de R\$ 16.927,20 (Dezesseis mil novecentos vinte sete reais e vinte centavos).

Na consulta de valores foi a empresa que dentro das soluções ofertadas foi a com custo menor e com serviços adequado a necessidade do Município. Os orçamentos adquiridos por outros fornecedores apresentaram maior valor. As demais empresas orçaram em R\$ 33.746,90 (trinta e três mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) empresa Higor Seemann Richter Instalações Ltda para serviços de instalação e equipamentos. A empresa Serra Geral Internet orçou a R\$ 33.165,00 (trinta e três mil cento e sessenta e cinco reais) para serviços de instalação e equipamentos. A empresa Faos Eletro Eletrônicos Ltda orçou a R\$ 33.546,90 (trinta e três mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) para serviços de instalação e equipamentos. A empresa FPJ comunicações Ltda orçou a R\$ 32.846,90 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) para serviços de instalação e equipamentos.

Os quatro orçamentos citados acima não estão inclusos ASSISTÊNCIA TÉCNICA, este seria um valor pago a parte caso o município necessitasse.

Foi pesquisado empresas que prestaram o mesmo tipo de serviços, as empresas pesquisadas foram AT Plus Telecom Ltda, apresentou orçamento no valor de R\$ 1.999,90 (Um mil e novecentos noventa e nove reais e noventa centavos) valor mensal, a segunda empresa Worconnect Comercio de Telecomunicações e Informática Ltda, esta empresa apresentou sua proposta no valor de R\$ 2.244,50 (Dois mil e duzentos quarente e quatro e cinquenta centavos) valor mensal. Na mesma forma a empresa CUNHA INSTALAÇÕES E TELEFONICAS LTDA teve o menor preço.

A empresa CUNHA INSTALAÇÕES E TELEFONICAS LTDA apresentou uma proposta de grandes vantagens ao município, além de ser a melhor oferta financeira tem a melhor oferta em relação a aparelhagem, os aparelhos ficando em comodato o município não perde com depreciação de aparelhagem, a empresa dentro da proposta, da assistência técnica e troca de aparelhos que apresentarem defeitos e se necessário os aparelhos são substituídos pelas inovações para o Município não estar com equipamentos desatualizados.

O Município analisou inúmeras maneiras e todas apresentaram um valor elevado para solucionar a deficiência na área de telefonia, buscado formas de realizar a aquisição de equipamentos, licenças, e softwares para solucionar. Porém por este caminho o valor de custo para o Município ficaria elevado. Sem contar que o Município não teria a assistência técnica e manutenção dos aparelhos de telefonia, o menor orçamento apresentado nessas condições de aquisição da própria aparelhagem e licenças ficou em R\$ 32.846,90 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais com noventa centavos), sendo um custo alto, em um ramo que corriqueiramente está evoluindo e os aparelhos logo já ficam defasados com as novas tecnologias.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

O Município em valor está economizando R\$ 15.923,18 (quinze mil novecentos e vinte e três reais com dezoito centavos), economia está comprovada pela diferença entre o menor orçamento em relação a proposta da empresa CUNHA INSTALAÇÕES E TELEFONICAS LTDA. Esta é a diferença entre optar em não adquirir a própria aparelhagem, que como já citado aparelhos que tem uma grande depreciação com a decorrente evolução tecnológica.

Nestas condições o Município opta pela contratação de serviços de telefonia com equipamento em comodata e de última geração, para facilitar e baratear os custos. Além da aparelhagem e serviço contar com assistência técnica.

4 – SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS.

- 30 Telefone IP com fio ou 30 Headset USB com fio (possível mesclar, mantendo total de 30);
- Pacote de minutos ilimitado para telefones Fixo Brasil;
- Pacote de minutos ilimitado para telefones Móvel Brasil;
- 30 Usuários de atendimento da plataforma;
- 01 Gestor de plataforma;
- Portabilidade de 7 linhas do município para a tecnologia SIP;

a) Fornecimento de equipamentos para interligação da rede pública de telefonia com o objeto desta licitação.

b) Fornecimento de software de gestão e gerenciamento do sistema de telefonia IP.

c) Implantação, configuração e manutenção dos equipamentos e sistemas previstos neste edital.

d) Suporte técnico aos equipamentos fornecidos pela contratada.

e) Suporte nos canais de comunicação com a rede pública fornecidos pela contratada.

f) Treinamento aos usuários do sistema de telefonia.

4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PABX IP NUVEM

a) Especificações Técnicas Mínimas e Obrigatórias para Prestação dos Serviços.

b) Serão aceitos para fins de contratação, equipamentos de comunicação que utilizem arquiteturas baseadas em PABX IP Nuvem/Cloud com hospedam na Internet (fora da rede LAN do Município).

c) São necessárias as seguintes características para a implantação do Projeto:

d) Qualquer função de roteamento de chamadas deve ser automática e transparente ao usuário.

e) Permitir no encaminhamento de tráfego, modificação, inserção e absorção de dígitos sempre que necessário;

f) Utilização de Operadora IP com simples cadastro da conta SIP ou IAX;

g) Possibilitar a rota de ligações com separação automática de destinos para operadora IP, via Dial Plan;

h) Possibilitar o uso de rotas analógicas ou digitais. Deve, também, possibilitar a tomada de rota alternativa caso a principal esteja congestionada, permitindo a inclusão ou remoção de dígitos de envio;

i) Permitir o roteamento do tráfego de chamadas através de interfaces celulares.

j) Suporte a servidor STUN;

k) Buffer de Jitter;

l) Suporte a NAT;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

- m) Negociação de Codecs;
- n) Múltiplos registros por conta de usuário;
- o) Suportar os seguintes padrões de mercado de Codec de voz GSM, G.722.1 (banda larga), G.722.1C (banda larga 32 kHz), G.722 (banda larga), G.711 aLaw e uLaw, G.726 (16k, 24k, 32k, 48k) AAL2, G.723.1, G.729AB, iLBCç.
- p) Facilidades dos Ramais:
 - Interligação automática entre ramais;
 - Discagem abreviada para ligações Externa;
 - Interligação da rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço;
 - Transferência nas chamadas de entrada e saída;
 - Estacionamento de chamadas com retorno por discagem de código específico;
 - Facilidade de Identificação vocalizada do ramal;
 - Os ramais de um grupo consecutivo poderão ser acessados por seus números individuais ou pelo número geral do grupo;
 - Captura de chamadas. Essa facilidade deverá ser acessível a todos os ramais pertencentes a um mesmo grupo de captura.
 - Possibilidade de qualquer ramal dos equipamentos de comutação ser habilitado, ou desabilitado pelo seu usuário com uso de senha para efeito de estabelecimento de chamadas externas (cadeado eletrônico);
 - Deverá ser possível a mudança de ramais do mesmo tipo através do uso de códigos específicos sem a necessidade de mudanças na rede.
- q) O sistema de gerenciamento deverá ser acessível via WEB, possibilitando seu acesso de Computadores e dispositivos móveis através de qualquer navegador.
- r) Canais simultâneos de saída igual à quantidade de linhas a serem portadas;

4.2 ESPECIFICAÇÕES TELEFONE IP COM FIO E HEADSET USB COM FIO

Head-sets USB:

- a) Tubo de voz fixo.
- b) Protetor auricular em espuma.
- c) Sistema de recepção com performance acústica superior.
- d) Proteção eletrônica contra ruídos e choques acústicos.
- e) Modo de conexão USB.
- f) Dispensa o uso de amplificadores e adaptadores externos.

Aparelho telefônico IP com fio:

- a) Duas Contas SIP.
- b) 4 teclas sensíveis ao contexto com programação XML.
- c) Conferência de cinco vias.
- d) Tela LCD de 132 x 48 (2,41 pol.)
- e) Discagem com um clique.
- f) Suporte ao Idioma Português.
- g) Agenda para download (XML, LDAP, até 2000 itens), chamada em espera, log de chamadas (até 800 registros).
- h) Portas de 10/100 Mbps com comutador duplo.

4.3 LINHAS FIXAS



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

A empresa contratada deve prestar os seguintes serviços de telefonia fixa comutada (STFC/SIP) - Tronco VoIP; Fixo para Fixo e Fixo para Móvel, Local e DDD, atendendo demandas da Prefeitura de Anitápolis, conforme especificações que seguem:

Franquia ilimitada para as discagens Fixo para Fixo, Fixo para Móvel, Local e DDD;

A CONTRATADA deverá realizar a portabilidade de 7 linhas analógicas atualmente na Operadora Oi, mantendo o mesmo número divulgado de todas;

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção, a fim de garantir a disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, nos termos deste edital.

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta de contato rápido para suporte técnico, preferencialmente com canal de atendimento via WhatsApp.

A CONTRATADA deverá fornecer um sistema de comunicação de voz sobre IP (VoIP) que utilize o protocolo SIP (Session Initiation Protocol) para sinalização e controle multimídia para chamadas de voz, suprimindo as necessidades de comunicação telefônica da Prefeitura Municipal de Anitápolis, mediante cotação Serviço Telefônico IP – SCM/STFC nas modalidades Local e Longa Distância Nacional.

Não serão aceitas soluções híbridas ou que necessitem de adaptadores ou softwares para conversão de protocolos ou de gateways para implementação do protocolo SIP. Não será permitido a instalação de gateways/SBC externos, sendo OBRIGATÓRIO a instalação das linhas no PABX IP (Nuvem) do cliente, através de IP, porta, usuário e senha (tronco SIP/IP);

A solução ofertada deverá prover suporte aos seguintes codecs de voz padrões de mercado: G.711 type A-law e G.711 type μ -law; G.722; G.729, G.729A ou G.729AB;

A CONTRATADA deve liberar acesso a um painel web, onde seja possível visualizar a bilhetagem e extrato de ligações em tempo real e também registros anteriores há no mínimo 3 meses, bem como ativação de funções de siga-me direto nas linhas, sem necessidade de abertura de chamado técnico, tendo a própria CONTRATANTE autonomia para ativar e desativar tais serviços.

A contratação dos serviços é necessária visando a otimização no serviço de telefonia. A estrutura atual, composta por linhas analógicas via par metálico e adaptadores/gateways, não é suficiente para suprir as necessidades da administração pública. Com isso, constatou-se diversos problemas na qualidade das ligações, desde falhas de sinal até quedas de ligação. Sendo assim, optou-se pela aquisição de um link de mais qualidade e robustez.

Optou-se por autenticar as linhas no PABX IP (Nuvem) via SIP TRUNK por oferecer as mesmas funcionalidades de uma conexão digital. A diferença é que não precisa de uma conexão exclusiva com a operadora. A conexão entre o PABX e a operadora que fornece o serviço SIP Trunk é realizada através da rede de dados (Internet), não necessitante de um LINK EXCLUSIVO da mesma operadora SIP.

5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS – art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos.

5.1 QUANTO À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei no 12.440/2011).
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

5.4 OUTRAS EXIGÊNCIAS QUANTO À HABILITAÇÃO:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

- a) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos
- b) **Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento** para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, para exercício de 2023 em plena validade.
- c) **Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da empresa proponente, para comprovação técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto licitado.
- d) Apresentar no mínimo **01 ENGENHEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES** como responsável técnico registrado no CREA/SC, bem como registro da empresa no órgão fiscalizador competente. Não será aceito o responsável técnico com formação em outras áreas da Engenharia, como por exemplo Civil, Mecânica ou Elétrica. Também não serão aceitos profissionais de nível técnico. Apresentar registro do profissional e da empresa no órgão fiscalizador competente (CREA/SC).
- e) Apresentação de declaração assinada por servidor competente da Prefeitura Municipal de Anitápolis, de que a licitante realizou vistoria e tomou conhecimento dos produtos e serviços solicitados objeto da licitação, tomando plena ciência das condições necessárias e dos graus de dificuldades existentes.
- f) Termo de autorização e/ou ato expedido pela Anatel para prestação de serviços de comunicação multimídia – SCM.
- g) Apresentar no mínimo uma certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da empresa devidamente habilitado junto ao CREA/SC para executar os serviços semelhantes ao objeto deste certame.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

10.001.2.005.3.3.90.1.500/22.

Anitápolis - SC, 30 de novembro de 2023.

Solange Back
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 050/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, para a contratação de empresa CUNHA INSTALAÇÕES E TELEFONICAS LTDA, na prestação de serviço de central telefônica na Prefeitura Municipal de Anitápolis.

O valor da prestação do serviço da central telefônica na sede da Prefeitura Municipal de Anitápolis importa na quantia de R\$ 16.927,20 (Dezesseis mil novecentos e vinte sete reais e vinte centavos) dividido em 12 parcelas, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	PABX NUVEM CUNHA (MENSAL)	un	30	R\$ 34,91	R\$ 1.047,30
02	LINHA DIGITAL ILIMITADA R\$ 51,90 (MENSAL)	un	07	R\$ 51,90	R\$ 363,30
				TOTAL	R\$ 1.410,60

Anitápolis - SC, 30 de novembro de 2023.

Solange Back
Prefeita Municipal